



RP INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 07.066.216/0001-07

IE: 082.295.92-1

Rua: Bernardo Horta, 197 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep: 29.300-795

RP INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ N° 07.066.216/0001-07

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

PREGÃO N° 007/2023

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Backup

Informática

RP INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 07.066.216/0001-07 IE: 082.295.92-1

Rua: Bernardo Horta, 197 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep: 29.300-792

RP INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ N° 07.066.216/0001-07

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

PREGÃO N° 007/2023

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(29) 3529-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br



www.camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adilés André Leal, S/N - Saramar - Itapemirim-ES - CEP: 29330000



RP INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.066.216/0001-07 IE: 082.295.92-1
Rua: Bernardo Horta, 197 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep: 29.300-792

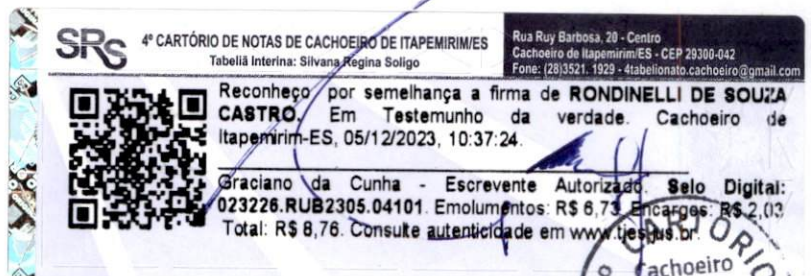
ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para participação no **PREGÃO Nº 007/2023**

Através deste termo de credenciamento a empresa **RP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.066.216/0001-07**, sediada na Rua BERNARDO HORTA 197, GUANDU CEP: 29300795 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES, neste ato representado pelo (a), **RONDINELLI DE SOUZA CASTTRO**, portador (a) da célula de identidade de nº80131 CTPS- **ES**, residente e domiciliado na RUA BERNARDO HORTA MARIA ORTIZ 186 CEP: 29301440, CACHOEIRO-ES, inscrito (a) no CPF sob o nº **078.137.157-05**, Através de o presente informar a V.S.^a, que o(a) Sr.^o(^a) **RUDINEI SIMONACI FREITAS JUNIOR**, portador (a) do documento de identidade nº **2.170.378 - ES** e inscrito (a) no CPF sob o nº **130.074.347-69**, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de Dezembro de 2023.



Rondinelli de Souza Castro

Rondinelli de Souza Castro
IDENTIDADE: 80.131
CPF: 076.137.157-05
RP INFORMÁTICA LTDA

07.066.216/0001-07
R.P. Informática Ltda-EPP
Rua Bernardo Horta, 197
Guandu - CEP: 29.300-792



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **80131 CTPS ES**

CPF: **078.137.157-05** DATA NASCIMENTO: **29/03/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE MARIA DE CASTRO NETO JANDIRA DE SOUZA CASTRO**

PERMISSÃO: **5** ACC: **5** CAT. HAB: **A11**

Nº REGISTRO: **04192535320** VALIDADE: **31/01/2032** 1ª HABILITAÇÃO: **21/09/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rondinelli de Souza Castro*

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **21/01/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Givaldo Vieira da Silva*
 Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 46064550088
 ES365993735

ESPÍRITO SANTO
 Cachoeiro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2321646178

PROIBIDO PLASTIFICAR 2321646178

SRS 4º CARTÓRIO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 Tabela Interina: Silvana Regina Soligo

Rua Rui Barbosa, 20 - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-042
 Fone: (28)3571-1928 - 4tabelionato.cachoeiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 face(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES. 05/12/2023. 10:37:30.

Graciano da Cunha - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 023228.RUB2305.04102 Emplumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUDINEI SIMONACI FREITAS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2170378 SPTC ES

CPF **130.074.347-69** DATA NASCIMENTO **21/03/1994**

FILIAÇÃO
**RUDINEI SIMONACI
 FREITAS
 CLAUDIA DE LIRIO
 FREITAS**

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT. HAB **AB**

Nº REGISTRO **05564037770** VALIDADE **25/01/2032** 1ª HABILITAÇÃO **09/08/2012**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rudinei Simonaci Freitas Junior

LOCAL **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO **25/01/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR
 Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 99701461193
 88365993620

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2321683201

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2321683201

SRG 4º CARTÓRIO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 Tabelê Interina: Silvana Regina Soligo

Rua Rui Barbosa, 20 - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29300-042
 Fone: (28)3521.1929 - 415511 nato.cachoeiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 face(s) frente - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunha da Verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05/12/2023, 10:37:32.

Graciano da Cunha - Escrevente Autorizado. Selo Digital:
 023226.RUB2305.04103. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RP INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.066.216/0001-07 IE: 082.295.92-1
Rua: Bernardo Horta, 197 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep: 29.300-792

ANEXO V

PREGÃO Nº. 007/2023
PROCESSO Nº. 750/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **RP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.066.216/0001-07**, sediada na Rua BERNARDO HORTA 197, GUANDU CEP: 29300795 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES, neste ato representado pelo (a), RONDINELLI DE SOUZA CASTTRO, portador (a) da célula de identidade de nº 80131 CTPS- **ES**, residente e domiciliado na RUA BERNARDO HORTA MARIA ORTIZ 186 CEP: 29301440, CACHOEIRO-ES, inscrito (a) no CPF sob o nº **078.137.157-05**, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cachoeiro de Itapemirim – ES , 28 de Novembro de 2023.

Rondinelli de Souza Castro

Rondinelli de Souza Castro

IDENTIDADE: 80.131

CPF: 076.137.157-05

RP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 07.066.216/0001-07



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

07.066.216/0001-07
R.P. Informática Ltda-E
Rua Bernardo Horta,
Guandú - CEP: 29.300



RP INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 07.066.216/0001-07 IE: 082.295.92-1
Rua: Bernardo Horta, 197 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES Cep: 29.300-792

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 750/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

A Empresa **RP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.066.216/0001-07**, sediada na Rua BERNARDO HORTA 197, GUANDU CEP: 29300795 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES, neste ato representado pelo (a), RONDINELLI DE SOUZA CASTTRO, portador (a) da célula de identidade de nº80131 CTPS- **ES**, residente e domiciliado na RUA BERNARDO HORTA MARIA ORTIZ 186 CEP: 29301440, CACHOEIRO-ES, inscrito (a) no CPF sob o nº **078.137.157-05**, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de Novembro de 2023.

Rondinelli de Souza Castro

Rondinelli de Souza Castro

IDENTIDADE: 80.131

CPF: 076.137.157-05

RP INFORMÁTICA LTDA

07.066.216/0001-07

R.P. Informatica Ltda

Rua Bernardo Horta,

Guandu CEP: 29.300-



CNPJ nº 07.066.216/0001-07
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO SOCIAL

Instrumento particular de contrato social, que entre si fazem, as partes:

RONDINELLI DE SOUZA CASTRO, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº-São José das Torres-Mimoso do Sul-ES CEP: 29.420-000, natural de Mimoso do Sul-ES, nascido em 23/03/1978 e portador do CPF(MF) nº 078.137.157-05 e da CTPS nº 80.131/00016-MTPS-ES e

PATRICIA ABREU GONÇALVES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua dos Goytacazes nº 185-Centro-Campos dos Goytacazes-RJ CEP: 28.013-266, natural de Mimoso do Sul-ES, nascida em 12/05/1975 e portadora do CPF(MF) nº 039.347.737-10 e da CI nº 09921453-8-IIFP-RJ, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

§1º A sociedade girará sob o nome empresarial de **RP INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo Horta, nº 160/Loja-Guandú, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP: 29.300-782

§2º A sociedade poderá abrir filiais ou escritório em qualquer parte do território nacional, sendo que relativamente ao objeto social, ao capital social e a contabilidade observar-se-ão as regras estabelecidas nos Art. 4º, Art. 5º e §1º do Art. 7º.

§3º A contabilidade da sociedade, matriz e filial, será centralizada na matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país e representado por 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
Rondinelli de Souza Castro	50,00	2.500	2.500,00
Patrícia Abreu Gonçalves	50,00	2.500	2.500,00
TOTAIS	100,00	5.000	5.000,00

Continua.....



RP INFORMÁTICA LTDA.....fls. 02.

§1º A responsabilidade de cada um dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de sua cota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§2º -As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, caucionadas, empenhadas, alienadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, mesmo que a terceiros, ainda que por mais privilegiados sejam, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aos quais, no caso de transferência ou alienação, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será:

- 1) Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática,
- 2) Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos de uso doméstico e pessoal;
- 3) Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para Escritório e
- 4) Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Comunicação

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO** já qualificado acima, por prazo indeterminado.

§1º - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social. Na mesma reunião que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

§2º - Compete aos administradores:

- a - a prática de quaisquer atos de administradores e de gestão financeira, no interesse social;
- b - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

Continua.....



RP INFORMÁTICA LTDA.....fls. 03.

c - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

d - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

e - pelo efetivo exercício da gestão social, o sócio-administrador poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pelos sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

§3º - Para alienar a qualquer título os bens móveis, imóveis e investimentos da sociedade, será necessário à assinatura em conjunto dos dois sócios.

§4º - É vedado ao administrador, bem como qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar o uso da firma ou denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

§5º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, por um dos sócios, preferencialmente, o sócio-administrador.

§6º - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras (Balanço patrimonial e Balanço de Resultado Econômico), em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei 10.406, de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos de responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Continua.....



RP INFORMÁTICA LTDA.....fls. 04.

§ 1º - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA SETIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art 1028 e art 1031, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.)

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, sendo eleito o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas desta alteração e consolidação do contrato social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza todos os efeitos legais.

Continua.....



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2004..

Rondinelli De Souza Castro
RONDINELLI DE SOUZA CASTRO

Patricia Abreu Gonçalves
PATRICIA ABREU GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Robson Thomaz Reis
Robson Thomaz Reis
CI nº 1.098.267-SPTC-ES

Márcio Freitas de Castro
Márcio Freitas de Castro
CTPS nº 08.109/00014-MTPS-ES

Renato
RENATO
OAB-ES 1855


CARTORIO DO 8º OFÍCIO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PATRICIA ABREU GONÇALVES,++++
Campos (RJ), Sexta Feira, 22 de Outubro de 2004

Firma:.....R\$ 0,26
Buscas:.....R\$ 0,37
Informe:.....R\$ 2,23
FETJ:.....R\$ 0,57
Total:.....R\$ 3,43(CADA)

Em test. da verdade

Luciana Schunk Martins-Cad.
LUCIANA SCHUNK MARTINS-CAD. 9476613



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/04
SOB O NÚMERO:
32201139649
Protocolo: 040715655
Antenor Costa Filho
ANTENOR COSTA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

ALTERAÇÃO N. 04 DO CONTRATO SOCIAL

RONDINELLI DE SOUZA CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado a Rua Principal, SNº - São José das Torres – Mimoso do Sul/ES, CEP 29420-000, natural de Mimoso do Sul/ES, nascido em 23/03/1978 e portador do CPF Nº 078.137.157-05 e da CTPS Nº 80.131/00016-MTPS-ES e **ALCIONE PEREIRA MOREIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n – São José das Torres, distrito de Mimoso do Sul/ES – CEP: 29.420-000, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascida em 16/01/1979, portadora do CPF(MF) n. 085.161.887-10 e da CTPS n. 72.638/00017-MTPS/ES.

Únicos sócios da **RP INFORMATICA LTDA ME**, devidamente estabelecida na Rua Bernardo Horta, n. 186 – Loja 01 – Maria Ortiz– Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.301-440, inscrita no CNPJ sob n. 07.066.216/0001-07 e com NIRE n. 32.201.139.649 de 29/10/2004, resolvem em virtude das modificações ora ajustadas alterar e consolidar seu Contrato Social, como segue, que passará a vigorar em substituição ao primitivo e todas as suas alterações promovidas até esta data.

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se, neste ato, da sociedade **ALCIONE PEREIRA MOREIRA**. Cedendo e transferindo a totalidade de suas 250 (duzentas e cinquenta) COTAS sociais para o sócio **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO**.

Cedente e Cessionários dão-se plena, raza e total quitação. Nada tendo a reclamar por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social passará a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: O sócio Rondinelli de Souza Castro integraliza, neste ato, R\$ 5.250,00 em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R\$
RONDINELLI DE SOUZA CASTRO	100,00	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100,00	10.000	R\$ 10.000,00



NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

1º A responsabilidade de cada um dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§2º As cotas do Capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, caucionadas, empenhadas, alienadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, mesmo que a terceiros, ainda que por mais privilegiados sejam, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, aos quais, no caso de transferência ou alienação, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA TERCEIRA

§1º A sociedade girará sob o nome empresarial de **RP INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo Horta, Nº 197 – Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-795.

CLAUSULA QUARTA

O objeto social será:

CNAE	ATIVIDADE
4751-2/01	Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
9511-8/00	Manutenção e reparação de computadores e impressoras
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Adriane B. Moreira

Página 2



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

CLAUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO** já qualificados acima, por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico), em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1.182 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos de responsabilidade cível, conforme prescreve os Arts. 1.177 e 1.178 da Lei retro citada.

§1º Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Por decisão dos sócios, poderão haver antecipações de lucros.

CLAUSULA SETIMA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do pacto original e consolida-se o contrato social e demais alterações conforme disposto abaixo:

Blair A. Moreira

[Assinatura]

Página 3



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RONDINELLI DE SOUZA CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Principal, SNº - São José das Torres – Mimoso do Sul/ES, CEP 29420-000, natural de Mimoso do Sul/ES, nascido em 23/03/1978 e portador do CPF Nº 078.137.157-05 e da CTPS Nº 80.131/00016-MTPS-ES.

CLAUSULA PRIMEIRA

§1º A sociedade girará sob o nome empresarial de **RP INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Bernardo Horta, Nº 197 – Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-795.

§2º A sociedade poderá abrir filiais ou escritório em qualquer parte do território nacional, sendo que relativamente ao objeto social, ao Capital Social e a contabilidade observar-se-ão as regras estabelecidas nos Art. 4º, Art. 5º e §1º do Art. 7º.

§3º A contabilidade da sociedade, matriz e filial, será centralizada na matriz.

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social passará é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR – R\$
RONDINELLI DE SOUZA CASTRO	100,00	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100,00	10.000	R\$ 10.000,00

§1º A responsabilidade de cada um dos sócios nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§2º As cotas do Capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, caucionadas, empenhadas, alienadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, mesmo que a terceiros, ainda que por mais privilegiados sejam, exceto mediante autorização de sócios que representem a

Alcides B. Moreira

Página 4



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

maioria absoluta do Capital Social, aos quais, no caso de transferência ou alienação, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social será:

CNAE	ATIVIDADE
4751-2/01	Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
9511-8/00	Manutenção e reparação de computadores e impressoras
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO** já qualificado acima, por prazo indeterminado.

§1º Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do Capital Social. Na mesma reunião que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

§2º Compete aos administradores:

Abrae B. Moreira



Página 5



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

- a) A prática de quaisquer atos de administradores e de gestão financeira, no interesse social;
- b) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- c) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- d) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- e) Pelo efetivo exercício da gestão social, o sócio administrador poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pelos sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

§3º Para alienar a qualquer título os bens móveis, imóveis e investimentos da sociedade, será necessário à assinatura em conjunto dos dois (02) sócios.

§4º É vedado ao administrador, bem como qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar o uso da firma ou denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

§5º A sociedade será representada ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, por um dos sócios, preferencialmente, o sócio - administrador.

§6º A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico), em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme Art. 1.182 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos de responsabilidade cível, conforme prescreve os Arts. 1.177 e 1.178 da Lei retro citada.

Abiane B. Moreira

Página 6



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

§1º Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Por decisão dos sócios, poderão haver antecipações de lucros.

CLAUSULA SETIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1031, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA OITAVA

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, sendo eleito o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas desta alteração e consolidação do Contrato Social.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de março de 2021.

Página 7



RP INFORMATICA LTDA

NIRE n. 32.201.139.649

CNPJ n. 07.066.216/0001-07

4º OFÍCIO DE NOTAS

4º OFÍCIO DE NOTAS

RONDINELLI DE SOUZA CASTRO
RONDINELLI DE SOUZA CASTRO

Alcione B. Moreira
ALCIONE PEREIRA MOREIRA

 **CARTORIO**
4º Ofício de Notas

Elcida Xavier Machado - Tabelião
Rua Siqueira Lima, 35 - Centro - CEP: 29.300-180
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Tel: (28) 3321-1929



Reconheço por semelhança a firma de **RONDINELLI DE SOUZA CASTRO, ALCIONE PEREIRA MOREIRA**. Em Testemunho da verdade Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30/03/2021, 14:38:19.

Gratidão da Cunha - Escrevente. Selo Digital: 023226.NCT2101.05289. Emolumentos: R\$ 11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90. Consulte autenticidade em www.tesju.com.br





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON THOMAZ REIS, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 008794, expedida em 25/09/1996, inscrito no CPF n° 02264930756, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02264930756	008794	ROBSON THOMAZ REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2021 08:34 SOB N° 20210311363.
PROTOCOLO: 210311363 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102219786. CNPJ DA SEDE: 07066216000107.
NIRE: 32201139649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
RP INFORMATICA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



informando seus respectivos códigos de verificação.
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.